

PROCESSO SELETIVO 006/2022 – IGH/GO

Salvador, 17 de outubro de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 006/2022 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** para o **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210.

#### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (03/10/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (03/10/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 03 (três) Proponentes apresentaram propostas, quais sejam:

- **EMPÓRIO REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ 19.007.762/0001-48;**
- **LG RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 32.158.683/0001-04;**
- **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ 06.789.603/0001-09.**

#### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponente:

PROCESSO SELETIVO 006/2022 – IGH/GO

## **EMPÓRIO REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ 19.007.762/0001-48**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores abaixo do apresentado no termo de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

PROCESSO SELETIVO 006/2022 – IGH/GO

**LG RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ  
32.158.683/0001-04**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores abaixo do apresentado no termo de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

PROCESSO SELETIVO 006/2022 – IGH/GO

**TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ 06.789.603/0001-09**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.3, conforme documentos constantes nos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

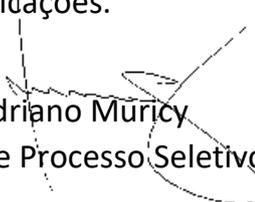
D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que NÃO cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores ACIMA do apresentado no termo de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

PROCESSO SELETIVO 006/2022 – IGH/GO

### Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista da análise dos autos do processo seletivo nº 006/2022 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **TRIUNFO REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, CNPJ 06.789.603/0001-09, e **HABILITAR** as proponentes **EMPÓRIO REPRESENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ 19.007.762/0001-48 e **LG RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 32.158.683/0001-04, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado MENOR preço e abaixo do valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **LG RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ 32.158.683/0001-04. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH